

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Estância Velha

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de empresa especializada para realizar Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo (SEDEIT). O objetivo é garantir segurança e condições para o funcionamento dos eventos, garantindo a segurança dos participantes e a qualidade das atividades.

O prazo de validade será até o final da programação do último evento, podendo ser prorrogado em caso de intempéries climáticas ou outros imprevistos que impeçam a realização do evento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha/RS, como se vê do item 13 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de elaboração do projeto de PPCI, que incluem, CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio para os eventos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Requisitos:

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e recursos necessários para a execução dos serviços de elaboração do projeto de PPCI, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

a) O representante legal da empresa participante ou outro profissional indicado por ela, poderá, facultativamente, visitar e examinar o local dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições

estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local supramencionado.

Parágrafo Único: A visita técnica é facultativa. Todavia, em hipótese alguma a Empresa vencedora do certame poderá alegar em momento posterior que não tem conhecimento do local dos serviços a serem executados ou ainda propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local.

b) A visita ao local dos serviços deverá ser realizada, na localidade especificada no objeto, pelo representante legal da empresa participante ou outro profissional indicado por ela.

c) A visita deve ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com o Setor de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br ou via telefone: (51) 3561-4050, ou então diretamente com o Pregoeiro através do telefone (51) 3561-4050.

d) ao término da visita será fornecido atestado que comprove sua realização que deverá ser anexado aos documentos de Habilitação da Empresa vencedora.

e) A contratada obriga-se a cumprir com as regras impostas no termo de referência.

f) garantir a boa condução dos serviços, cabendo responder por sua perfeita técnica colaborando com a Equipe Técnica do Município sempre que necessário, seja para disponibilizar as informações geradas pelas ações a serem desenvolvidas ou para comparecimento às reuniões propostas.

g) Transportar seus funcionários, ferramentas e demais equipamentos, para o local das edificações caso seja necessário.

3.5 Informar a CONTRATANTE, em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

h) Seguir sempre as Instruções Normativas, Normas Técnicas e as leis para elaboração dos projetos.

i) O responsável técnico pelo projeto de evento temporário deverá acompanhar os bombeiros no momento da vistoria no local.

j) O Município, por sua vez, compromete-se a utilizar de suas prerrogativas e exercer articulações perante órgãos, departamentos, ou demais que se faça necessário para a realização mais objetiva e menos custosa do trabalho.

k) Efetuar os pagamentos conforme diretrizes estabelecidas no contrato.

l) Aplicar à empresa contratada medidas administrativas e judiciais cabíveis no caso do descumprimento das cláusulas contratuais.

m) A Recusar qualquer produto que esteja em desacordo ao Termo de Referência, ao contrato e a legislação pertinente, incluindo as INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

n) A entrega dos projetos ao Município será feita à Assessoria de Projetos que irá verificá-los, ficando a critério do mesmo, sempre que julgar necessário convocar a equipe CONTRATADA para reuniões de esclarecimento, estas reuniões podendo ser por videoconferência.

o) Os projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e ofícios serão avaliados buscando verificar se os objetos definidos foram alcançados e se todas as atividades foram realizadas com sucesso.

p) As características e descrições constantes deste objeto são pré-requisitos MÍNIMOS que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

q) Os valores da Proposta deverão ser apresentados com preços em moeda corrente nacional (REAL).

3.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade deste registro de preços é até o término do quantitativo e/ou prazo de um ano.

3.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicada como fiscal deste contrato a Senhorita Isadora Schommer, Chefe de Departamento, e o Senhor Gabriel Boll Berlitz, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, como gestor.

3.4 DA MEDIÇÃO, CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A medição para pagamento se dará por unidade locada ou metro quadrado, quando for o caso, pelo período total do evento, bem como a prestação do serviço como um todo, inclusive as manutenções necessárias durante o evento.

O pagamento será integral após o final do evento e execução total do serviço, mediante fiscalização e liberação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, para tesouraria da prefeitura e será realizado de acordo com programação interna da mesma.

O prazo de pagamento é de até 20 dias após o recebimento da nota com as informações corretas.

3.6 DO FORMATO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.6.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: [...]

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs). Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº Pregão Eletrônico 104/2023 Edital 287/2023	OBJETO Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)	CONSUMO (Quantidade)	PERÍODO
		Conforme Edital do respectivo pregão	

Necessidade para a nova licitação:

ELABORAÇÃO DE PPCI			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	PÁSCOA DE ESTÂNCIA VELHA, DE 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de Abril de 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 50m².
2	1	Unid.	42º FESTIVAL DE KERB, DE 1 A 11 DE MAIO DE 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 6000m².
3	1	Unid.	4ª RURALFEST, DE 25 A 27 DE JULHO DE 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 2000m².
4	1	Unid.	5º NATAL FAMÍLIA, DE 28 DE NOVEMBRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção

			contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 2000m².
--	--	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em locação de geradores, com serviço de técnicos para operacionalizar.

Observa-se também que em caso de contratação direta, os valores indicam ser mais vantajosos economicamente do que a média indicativa para a licitação. No entanto, respeitando o teto, indicamos que seja feito o processo licitatório para o objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.104,95, para a páscoa almeja-se o valor médio de R\$ 3.387,88, para a Ruralfest almeja-se o valor médio de R\$ 5.094,96, para o kerb almeja-se o valor médio de R\$ 15.041,44, para o Natal almeja-se o valor médio de R\$11.580,67.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 39/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estância Velha/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) com CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio:

ELABORAÇÃO DE PPCI			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	PÁScoa DE ESTÂNCIA VELHA, DE 4, 5, 6, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 de Abril de 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 50m².

2	1	Unid.	42° FESTIVAL DE KERB, DE 1 A 11 DE MAIO DE 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 6000m².
3	1	Unid.	4ª RURALFEST, DE 25 A 27 DE JULHO DE 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 2000m².
4	1	Unid.	5° NATAL FAMÍLIA, DE 28 DE NOVEMBRO A 21 DE DEZEMBRO DE 2025. Elaboração de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI), CMAR, taxa CREA/CAU, identificação de saídas de emergência, locação do equipamento de prevenção contra incêndio. Área coberta aproximada prevista do evento: 2000m².

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para os Eventos diversos e os Eventos Esportivos será indicado servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Estância Velha, 06 de janeiro de 2025.

Gabriel Boll Berlitz

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Gestor indicado para Contrato

Isadora Schommer

Chefe de Departamento

Fiscal indicada para Contrato

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Estância Velha, ____ de _____ de _____.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal